



**CLIPPING INTERNET**  
**28/08/2019 ATÉ 28/08/2019**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
	1.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3 4
	2.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	2.3 BLOG DO DE SÁ.....	6
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	7 8
	2.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	9
	2.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10 11 12
	2.7 BLOG JAILSON MENDES.....	13
	2.8 BLOG KIM LOPES.....	14
	2.9 BLOG NETO WEBER.....	15
	2.10 BLOG PÁGINA 2.....	16
	2.11 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	17
	2.12 SITE IMIRANTE.COM.....	18
	2.13 SITE TV GUARÁ.COM.....	19
3	ESMAM	
	3.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	20
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	21
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	22
5	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	5.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	23
	5.2 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	24
	5.3 MARANHÃO MEU TORRÃO.....	25
6	PROCESSO SELETIVO	
	6.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	26
	6.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	27
	6.3 SITE O ITAQUI.....	28
7	SERVIDOR PÚBLICO	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	29
	7.2 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	30
	7.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	31
8	SINDJUS	
	8.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	32
	8.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	33

## **Assembleia aprova projeto de lei que concede reajuste a servidores do Poder Judiciário. E os servidores estaduais?**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, na reunião desta terça-feira (27), na Sala das Comissões, o Projeto de Lei 018/2019, de iniciativa do Poder Judiciário, que concede reajuste de 2,94% aos salários dos servidores efetivos e comissionados. O projeto vai à publicação e seguirá para análise nas comissões técnicas e encaminhamento ao Plenário para votação.

Além do deputado Neto Evangelista (DEM), que presidiu a reunião, compareceram os deputados Wendell Lages (PMN), Fernando Pessoa (Solidariedade), Antônio Pereira (DEM), César Pires (PV), Adriano Sarney (PV), Zé Inácio Lula (PT), Dr. Yglésio (PDT), Rafael Leitoa (PDT), Wellington do Curso (PSDB) e Rildo Amaral (Solidariedade).

Na extensa pauta de 55 proposições apreciadas pela CCJ, destacam-se, também, a aprovação do requerimento do deputado Adriano Sarney, que convida o secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, deputado licenciado Marcelo Tavares (PSB), e dirigentes de vários órgãos (PREV e MAPA) do Governo do Estado, para prestar esclarecimentos sobre a Medida Provisória 295/2019. O requerimento sugere como data para o comparecimento dos dirigentes estaduais a próxima terça-feira (03/09).

Também foi aprovada a Medida Provisória 293/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Educação (Seduc). E, ainda, o Projeto de Lei 091/2019, de autoria do deputado Neto Evangelista, relatado pelo deputado César Pires, que cria a “Declaração de Comparecimento” de estudantes às reuniões das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.

### Avaliação

“Trabalhamos uma pauta extensa contendo medidas provisórias, projetos de leis e outras proposições, de autoria dos poderes Executivo e Judiciário, e dos nossos pares. Destaco a aprovação de uma medida importante para o diálogo entre os poderes, que foi o convite aos dirigentes de órgãos estaduais, para virem até a CCJ relatar uma MP do Governo do Maranhão. Vamos discutir, já na próxima reunião, esta pauta com o Poder Executivo, sempre buscando ampliar o debate”, avaliou o presidente da CCJ.

Agência Assembleia

## **PGJ converte em investigação criminal apuração sobre espionagem no MA**

Procedimento foi colocado sob sigilo. Aumenta iminência de pedidos de afastamento de Jefferson Portela e auditoria no Guardiã

28/08/2019 09h55min - Atualizado em 28/08/2019 09h55min

YURI ALMEIDA

A PGJ (Procuradoria-Geral de Justiça) do Maranhão converteu em procedimento investigatório criminal uma notícia de fato que apura a acusação de ocorrências de escutas e monitoramentos ilegais a diversas autoridades por suposta determinação do secretário estadual do Segurança Pública, delegado Jefferson Portela.

A decisão foi tomada nesta semana, no bojo da investigação aberta pelo Parquet após representação formulada pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD-MA), com base em declarações do ex-chefes da Seic (Superintendência Estadual de Investigações Criminais) e do DCCO (Departamento de Combate ao Crime Organizado), respectivamente, Thiago Mattos Bardal e Ney Anderson Gaspar.

O procedimento foi colocado sob sigilo.

Como Portela integra o primeiro escalão do Palácio dos Leões, os levantamentos estão sendo feitos pela Assessoria Especial de Investigação da PGJ-MA, privativa para apurar atos ilícitos praticados por agentes políticos detentores de foro por prerrogativa de função.

Com a conversão da apuração em inquérito, inclusive, conforme requerido por Edilázio Júnior, aumenta a iminência de que seja pedido ao Poder Judiciário o afastamento imediato de Jefferson Portela do cargo, para evitar eventual embaraço às diligências que serão efetuadas; e uma auditoria no sistema Guardiã, que teria sido utilizado, segundo Thiago Bardal e Ney Anderson, para os supostos atos ilícitos.

Portela, desde o início, tem negado todas as acusações.

Apesar do avanço das investigação sugerir que, de fato, houve a espionagem, até o momento, o governador Flávio Dino (PCdoB) segue se omitindo a tratar publicamente sobre o assunto.

Em meio ao silêncio do comunista, há ainda uma outra investigação na Assessoria Especial da PGJ sobre o mesmo caso, também sob sigilo, aberta por solicitação do desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mas restrita às supostas escutas e monitoramento de desembargadores da corte.

Em relação a esta, há cerca de uma semana, a Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado na Câmara dos Deputados aprovou a vinda do colegiado ao estado para ouvir o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a respeito.

## **Ex-prefeito de Buriti é condenado a ressarcir quase R\$ 9 milhões ao cofres públicos**

O ex-prefeito Francisco Evandro Freitas Costa Mourão, do município de Buriti, teve mantida a sua condenação, que determinou o ressarcimento de R\$ 8.962.767,23 ao erário, além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e perda da função pública que, por ventura, esteja exercendo. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiu o entendimento do Juízo da Vara Única da Comarca, segundo o qual “chega a ser inacreditável que o réu tenha gastado quase nove milhões de reais sem observar a Lei de Licitações (...)”.

Na origem, o Ministério Público do Estado ajuizou a ação, alegando que Mourão, na condição de prefeito de Buriti, teve as contas de sua gestão, referentes ao exercício financeiro de 2010, reprovadas pelo Tribunal de Contas (TCE/MA), que concluiu pela existência de diversas falhas em compras de materiais e contratação de serviços, imputando o débito de quase R\$ 9 milhões ao ex-prefeito.

O ex-gestor apelou ao TJMA, alegando não ter ficado demonstrado o dolo no caso e que inexistiu prejuízo ao erário.

VOTO - Para o relator do apelo, desembargador José de Ribamar Castro, não há como deixar de reconhecer o dolo na espécie dos autos, já que foram apontadas várias irregularidades no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2010 do apelante, que passam pela montagem de licitação com objetivo de favorecer empresas; contratação de serviços sem licitação; presença de diversas despesas sem nota de empenho, ordens de pagamento e documentos comprobatórios, dentre outras.

Segundo o desembargador, as irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

Castro afirmou que não se sustenta a afirmação de que, no caso, ocorreu mera irregularidade, pois foram demonstradas as várias falhas apontadas. Por sua vez, entendeu que o prejuízo ao erário foi comprovado, pois a demanda veio instruída com processo de prestação anual de contas, julgado por acórdãos pelo TCE, por meio dos quais as contas do ex-prefeito foram reprovadas e lhe foi imputado débito no valor de R\$ 8.962.767,23, decorrente das inúmeras falhas na administração das verbas públicas durante sua gestão.

O relator concluiu que o apelante agiu com dolo ao praticar atos de má gestão pública, que acabaram por resultar em prejuízo ao erário, caracterizando a improbidade e maculando os princípios de legalidade, moralidade, concorrência e eficiência administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

## **Urgente: TJMA também manda soltar segunda acusada de matar jovem de 25 anos em Matinha**

A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou a decisão de soltar Tainar dos Santos e mandou libertar a irmã dela, Tainara dos Santos, que também é acusada de matar uma jovem de 25 anos na cidade de Matinha. A informação é do Blog do Jailson Mendes.

Elas são acusadas de, no dia 09 de abril de 2019, ceifaram cruelmente a vida de uma jovem de 25 anos, identificada como Kelrrey Daiana Ferreira Moizinho usando uma faca. Na semana passada, o juiz de Matinha decidiu levar as duas à Juri Popular, que deverá ser marcado após julgamentos de novos recursos impetrados pela defesa das irmãs nesta semana.

Já a decisão do Tribunal de Justiça mandou soltar Tainara dos Santos. A irmã dela, Tainar dos Santos, já tinha sido liberada por que tem um filho de 6 anos e, de ofício, os magistrados da Terceira Câmara Criminal decidiram também libertar a irmã dela. O julgamento foi realizado no último dia 26 e disponibilizada a decisão hoje, 28.

Ainda segundo uma fonte do Blog do Jailson Mendes, todos os processos envolvendo as duas irmãs, no Tribunal de Justiça, correm em segredo de justiça. “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procurador Geral de Justiça, a Terceira Câmara Criminal confirmou a liminar deferida em favor de Tainar dos Santos e, de ofício, concedeu a ordem impetrada para substituir o decreto prisional pelas medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, determinando a expedição de alvará de soltura em favor da paciente Tainara dos Santos”, diz o despacho.

A decisão foi assinada pelos desembargadores Froz Sobrinho, Josemar Lopes e Tyrone Silva e pode ser conferida no documento abaixo.

Certidão de julgamento

## **Ex-prefeito de Buriti Neném Mourão é condenado a devolver R\$ 9 milhões**

O ex-prefeito Francisco Evandro Freitas Costa Mourão (Neném Mourão), do município de Buriti, teve mantida a sua condenação, que determinou o ressarcimento de R\$ 8.962.767,23 ao erário, além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e perda da função pública que, por ventura, esteja exercendo. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiu o entendimento do Juízo da Vara Única da Comarca, segundo o qual “chega a ser inacreditável que o réu tenha gastado quase nove milhões de reais sem observar a Lei de Licitações (...)”.

Na origem, o Ministério Público do Estado ajuizou a ação, alegando que Mourão, na condição de prefeito de Buriti, teve as contas de sua gestão, referentes ao exercício financeiro de 2010, reprovadas pelo Tribunal de Contas (TCE/MA), que concluiu pela existência de diversas falhas em compras de materiais e contratação de serviços, imputando o débito de quase R\$ 9 milhões ao ex-prefeito. O ex-gestor apelou ao TJMA, alegando não ter ficado demonstrado o dolo no caso e que inexistiu prejuízo ao erário.

VOTO - Para o relator do apelo, desembargador José de Ribamar Castro, não há como deixar de reconhecer o dolo na espécie dos autos, já que foram apontadas várias irregularidades no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2010 do apelante, que passam pela montagem de licitação com objetivo de favorecer empresas; contratação de serviços sem licitação; presença de diversas despesas sem nota de empenho, ordens de pagamento e documentos comprobatórios, dentre outras.

Segundo o desembargador, as irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

Castro afirmou que não se sustenta a afirmação de que, no caso, ocorreu mera irregularidade, pois foram demonstradas as várias falhas apontadas. Por sua vez, entendeu que o prejuízo ao erário foi comprovado, pois a demanda veio instruída com processo de prestação anual de contas, julgado por acórdãos pelo TCE, por meio dos quais as contas do ex-prefeito foram reprovadas e lhe foi imputado débito no valor de R\$ 8.962.767,23, decorrente das inúmeras falhas na administração das verbas públicas durante sua gestão.

O relator concluiu que o apelante agiu com dolo ao praticar atos de má gestão pública, que acabaram por resultar em prejuízo ao erário, caracterizando a improbidade e maculando os princípios de legalidade, moralidade, concorrência e eficiência administrativa. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.



## **BARRA DO CORDA: TJ/MA SUSPENDE JULGAMENTO DE PEDIDO DE SOLTURA PARA JÚNIOR DO NENZIN**

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, adiou na segunda-feira (26), o pedido de Habeas Corpus para soltar Manoel Mariano de Sousa Filho(o Junior do Nenzin), acusado de executar o próprio pai na cidade de Barra do Corda.

Segundo o advogado Jeazy Nogueira, os Desembargadores adiaram alegando, que existe um pedido de desaforamento em pauta a pedido do Ministério Público, e precisaria de uma análise conjunta do caso.

## **Timon: Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais**

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) realiza, de 28 a 30 de agosto inscrições para o Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais na comarca de Timon. Com duração de 40 horas, a capacitação acontecerá no período de 9 a 13 de setembro, na Faculdade IESM.

Serão ofertadas 7 vagas no sistema Tutor. Também foram destinadas vagas aos acadêmicos das faculdades parceiras do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação (NUPEMEC-TJMA).

O primeiro módulo (teórico) terá duração de 40 horas. O estágio supervisionado obrigatório, com 60 horas-aulas, acontecerá nos centros judiciários de solução de conflitos posteriormente e cumprido sob termo de compromisso e adesão.

Ao concluir a formação, o candidato deverá atuar, por 12 meses, como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça, sendo considerado para computo desse período o tempo de estágio realizado.

### **CONTEÚDO**

Além dos aspectos técnicos relativos à formação de conciliadores, o curso tem como objetivo caracterizar a postura do ser humano frente ao conflito e as diversas abordagens de sua resolução, identificando os efeitos da atuação facilitadora na produção de resultados satisfatórios para as partes em conflito.

Os candidatos também serão treinados para identificar o conceito, os elementos e o escopo do processo de mediação; os indicadores de qualidade que mensurarão o grau de sucesso da mediação e guiarão o processo de certificação dos mediadores; e a mediação como componente da política pública do Poder Judiciário para a disseminação de uma cultura de paz.

De acordo com a proposta formativa, os participantes também aplicarão as 12 ferramentas utilizadas pelo mediador para estimular as partes a identificarem possíveis soluções para o conflito: sessões privadas, afago, recontextualização, validação de sentimentos, audição de propostas implícitas, silêncio, inversão de papéis, geração de opções, normalização, organização de questões e interesses, enfoque prospectivo e teste de realidade.

### **SERVIÇO**

#### **CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS - TIMON**

**INSCRIÇÃO:** 28 a 30 de agosto (pelo sistema Tutor-Esmam)

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas (teoria) 60 horas (prática)

DATA DE REALIZAÇÃO: 9 a 13 de setembro

HORÁRIO: 9h às 12h20 e 14h às 17h20

LOCAL: Faculdade IESM Timon

(Fonte: TJMA)

## **Projeto Judiciário Digital chega a 100% das comarcas do Maranhão**

O Poder Judiciário do Maranhão concluiu a instalação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todas as 107 comarcas instaladas e não agregadas do estado. O projeto de implantação do PJE no Maranhão começou em 2013 na capital São Luís e a última comarca a ter o sistema instalado foi a de Alto Parnaíba.

Ao todo, as plataformas das instalações de 1º e 2º Graus do Sistema PJe já atendem 73.045 usuários internos e externos. Conforme dados do Comitê Gestor para Implantação do PJe no estado, desde o último trimestre do ano de 2017, o número de protocolos de ações, incidentes, cartas precatórias e cartas de ordem em suporte eletrônico (PJe e Projudi) superou o número de protocolos em suporte físico (ThemisPG).

O presidente do TJ-MA, desembargador Joaquim Figueiredo, declarou que a modernização do Judiciário no estado é uma das prioridades de sua gestão.

"Com a consciência de que o uso das novas tecnologias assume no Século 21 especial relevância, o Tribunal de Justiça do Maranhão investiu bastante nessa área, cumprindo o cronograma de expansão do Processo Judicial Eletrônico, maximizando os benefícios do uso da tecnologia digital e contribuindo para a racionalização dos recursos orçamentários do Poder Judiciário do Maranhão", apontou.

## Mantida condenação de ex-prefeito de Alcântara

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Alcântara, que condenou o ex-prefeito Raimundo Soares do Nascimento à suspensão dos seus direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período, pagamento de multa de 30 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos e ressarcimento de R\$ 2.248,98 ao Fundo Estadual de Saúde. O ex-gestor foi acusado de deixar de prestar contas de forma regular de convênio destinado a aquisição de uma ambulância.

A Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo município de Alcântara, apontou que o então prefeito firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 145.500, para aquisição de ambulância para servir à rede municipal de saúde. Segundo a ação, restou um saldo de R\$ 2.251,02 de devolução ao Fundo Estadual de Saúde. Contudo, apesar de ter sido notificado por duas vezes, as pendências constantes no processo de prestação de contas não foram sanadas, o que levou à inclusão do município no cadastro de restrições da Secretaria de Saúde, impedindo-o de realizar novos convênios.

Em sua apelação ao TJ-MA, o ex-prefeito sustentou que a legislação pertinente não visa punir a mera ilegalidade, mas, sim, a desonestidade dos agentes públicos. Raimundo do Nascimento anotou a inexistência de comprovação de desonestidade, alegando que não ficou comprovada a intenção de desviar verba pública ou se locupletar ilicitamente.

### Voto

O desembargador Raimundo Barros, relator do apelo, manteve o entendimento da sentença de primeira instância, segundo a qual o ex-gestor prestou contas do convênio, comprovando a aquisição de uma unidade móvel (ambulância) para o município de Alcântara, entretanto, foram constatadas diversas pendências, dentre elas que ex-prefeito não aplicou o recurso em sua totalidade e não devolveu aos cofres públicos esta diferença não utilizada.

Acrescentou que, mesmo após duas notificações, o ex-gestor não sanou as pendências constantes no processo de prestação de contas do convênio, o que acarretou a inclusão do município no cadastro de restrições. Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, pela qual se percebe que o réu não demonstrou a devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos, tanto o magistrado de 1º Grau quanto o desembargador consideraram que houve violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, constituindo indício de improbidade administrativa.

Raimundo Barros afirmou que o apelante se limitou a alegações genéricas, como ausência de dolo, sem, contudo, trazer aos autos comprovação do fato extintivo do direito alegado, como documentos comprobatórios da prestação regular do convênio em questão. Para o relator, o ex-prefeito apenas tentou se eximir da responsabilidade, sem, contudo, fazer prova do alegado.

O relator citou normas, segundo as quais, as condutas praticadas pelo apelante se enquadram nas disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); destacou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e negou provimento ao apelo do ex-prefeito.

O desembargador José de Ribamar Castro e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a sentença de base.

## **A pedido do MP-MA, Justiça obriga empresa de ônibus a pagar multa por não fornecimento de bilhete gratuito**

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou a Empresa Real Maia Transportes Terrestres ao pagamento de indenização no valor de R\$ 5 mil por ter se recusado a expedir bilhete gratuito à mãe de uma criança com deficiência do município de Carolina. Por causa da não emissão do bilhete, a criança, beneficiária do Programa Passe Livre, perdeu consulta agendada em Brasília, que fazia parte do seu tratamento de saúde, já que a mãe não conseguiu a passagem. A decisão foi proferida em 16 de julho.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Carolina, Marco Túlio Lopes. De acordo com o promotor, em 2016, a mãe da criança procurou o Ministério Público em razão das recusas da empresa em disponibilizar as passagens gratuitas asseguradas pelo Programa Passe Livre, que garantia a ela o benefício na qualidade de acompanhante do filho.

Inicialmente, a mãe pediu a intervenção do Ministério Público para que a empresa concedesse as passagens para que ela pudesse proceder ao tratamento médico do filho em Brasília. Esse pedido também já tinha sido acolhido pelo Judiciário em decisão liminar ainda à época dos fatos. O promotor de Justiça relata também que a mãe procurou várias vezes a companhia de ônibus para tentar conseguir as passagens, mas não conseguiu, inclusive sendo destrutada. Por isso, em razão do constrangimento, pediu-se também a indenização por danos morais.

A partir do pedido feito na Ação Civil Pública, a Justiça já havia determinado, em caráter liminar, que a empresa concedesse as passagens gratuitas à mãe da criança. Agora, em sentença, foi deferido o pedido do Ministério Público ao pagamento de indenização de R\$ 5 mil em benefício da mãe e da criança, em razão dos danos morais pelo constrangimento sofrido, além da garantia da continuidade da concessão de passagens, como assegura o Programa Passe Livre.

O representante do Ministério Público considera a decisão importante, à medida que demonstra resultados concretos das ações do MP-MA e o acolhimento do Poder Judiciário, revelando que cabe dano moral nesses casos.

"São constrangimentos muito comuns, as pessoas procuram seus direitos e são negados, principalmente quanto às empresas de ônibus, que, muitas vezes, não negam diretamente a passagem, mas colocam várias dificuldades, impedindo que exerçam seus direitos de maneira plena e regular", destaca o promotor de Justiça Marco Túlio Lopes.

### O Programa

O Passe Livre é um programa que garante a pessoas com deficiência e comprovadamente carentes o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é voltado a pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda.





## **Ex-prefeito de Buriti é condenado a devolver R\$ 8,9 milhões**

O ex-prefeito Francisco Evandro Freitas Costa Mourão, do município de Buriti, teve mantida a sua condenação, que determinou o ressarcimento de R\$ 8.962.767,23 ao erário, além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e perda da função pública que, por ventura, esteja exercendo. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiu o entendimento do Juízo da Vara Única da Comarca, segundo o qual "chega a ser inacreditável que o réu tenha gastado quase nove milhões de reais sem observar a Lei de Licitações (?)".

Na origem, o Ministério Público do Estado ajuizou a ação, alegando que Mourão, na condição de prefeito de Buriti, teve as contas de sua gestão, referentes ao exercício financeiro de 2010, reprovadas pelo Tribunal de Contas (TCE/MA), que concluiu pela existência de diversas falhas em compras de materiais e contratação de serviços, imputando o débito de quase R\$ 9 milhões ao ex-prefeito.

O ex-gestor apelou ao TJMA, alegando não ter ficado demonstrado o dolo no caso e que inexistiu prejuízo ao erário.

VOTO - Para o relator do apelo, desembargador José de Ribamar Castro, não há como deixar de reconhecer o dolo na espécie dos autos, já que foram apontadas várias irregularidades no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2010 do apelante, que passam pela montagem de licitação com objetivo de favorecer empresas; contratação de serviços sem licitação; presença de diversas despesas sem nota de empenho, ordens de pagamento e documentos comprobatórios, dentre outras.

Segundo o desembargador, as irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

Castro afirmou que não se sustenta a afirmação de que, no caso, ocorreu mera irregularidade, pois foram demonstradas as várias falhas apontadas. Por sua vez, entendeu que o prejuízo ao erário foi comprovado, pois a demanda veio instruída com processo de prestação anual de contas, julgado por acórdãos pelo TCE, por meio dos quais as contas do ex-prefeito foram reprovadas e lhe foi imputado débito no valor de R\$ 8.962.767,23, decorrente das inúmeras falhas na administração das verbas públicas durante sua gestão.

O relator concluiu que o apelante agiu com dolo ao praticar atos de má gestão pública, que acabaram por resultar em prejuízo ao erário, caracterizando a improbidade e maculando os princípios de legalidade, moralidade, concorrência e eficiência administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

## **PGJ converte em investigação criminal apuração sobre espionagem no MA**

Do Atual 7

A PGJ (Procuradoria-Geral de Justiça) do Maranhão converteu em procedimento investigatório criminal uma notícia de fato que apura a acusação de ocorrências de escutas e monitoramentos ilegais a diversas autoridades por suposta determinação do secretário estadual de Segurança Pública, delegado Jefferson Portela.

A decisão foi tomada nesta semana, no bojo da investigação aberta pelo Parquet após representação formulada pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD-MA), com base em declarações do ex-chefes da Seic (Superintendência Estadual de Investigações Criminais) e do DCCO (Departamento de Combate ao Crime Organizado), respectivamente, Thiago Mattos Bardal e Ney Anderson Gaspar.

O procedimento foi colocado sob sigilo.

Como Portela integra o primeiro escalão do Palácio dos Leões, os levantamentos estão sendo feitos pela Assessoria Especial de Investigação da PGJ-MA, privativa para apurar atos ilícitos praticados por agentes políticos detentores de foro por prerrogativa de função.

Com a conversão da apuração em inquérito, inclusive, conforme requerido por Edilázio Júnior, aumenta a iminência de que seja pedido ao Poder Judiciário o afastamento imediato de Jefferson Portela do cargo, para evitar eventual embaraço às diligências que serão efetuadas; e uma auditoria no sistema Guardiã, que teria sido utilizado, segundo Thiago Bardal e Ney Anderson, para os supostos atos ilícitos.

Portela, desde o início, tem negado todas as acusações.

Apesar do avanço das investigação sugerir que, de fato, houve a espionagem, até o momento, o governador Flávio Dino (PCdoB) segue se omitindo a tratar publicamente sobre o assunto.

Em meio ao silêncio do comunista, há ainda uma outra investigação na Assessoria Especial da PGJ sobre o mesmo caso, também sob sigilo, aberta por solicitação do desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mas restrita às supostas escutas e monitoramento de desembargadores da corte.

Em relação a esta, há cerca de uma semana, a Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado na Câmara dos Deputados aprovou a vinda do colegiado ao estado para ouvir o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a respeito.

## **IMPROBIDADE: Mantida condenação de ex-prefeito de Alcântara**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Alcântara, que condenou o ex-prefeito Raimundo Soares do Nascimento à suspensão dos seus direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período, pagamento de multa de 30 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos e ressarcimento de R\$ 2.248,98 ao Fundo Estadual de Saúde. O ex-gestor foi acusado de deixar de prestar contas de forma regular de convênio destinado a aquisição de uma ambulância.

A ação civil pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo município de Alcântara, apontou que o então prefeito firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 145.500,00, para aquisição de ambulância para servir à rede municipal de saúde. Segundo a ação, restou um saldo de R\$ 2.251,02 de devolução ao Fundo Estadual de Saúde. Contudo, apesar de ter sido notificado por duas vezes, as pendências constantes no processo de prestação de contas não foram sanadas, o que levou à inclusão do município no cadastro de restrições da Secretaria de Saúde, impedindo-o de realizar novos convênios.

Em sua apelação ao TJMA, o ex-prefeito sustentou que a legislação pertinente não visa punir a mera ilegalidade, mas sim a desonestidade dos agentes públicos. Raimundo do Nascimento anotou a inexistência de comprovação de desonestidade, alegando que não ficou comprovada a intenção de desviar verba pública ou se locupletar ilicitamente.

VOTO - O desembargador Raimundo Barros, relator do apelo, manteve o entendimento da sentença de primeira instância, segundo a qual o ex-gestor prestou contas do convênio, comprovando a aquisição de uma unidade móvel (ambulância) para o município de Alcântara, entretanto, foram constatadas diversas pendências, dentre elas que ex-prefeito não aplicou o recurso em sua totalidade e não devolveu aos cofres públicos esta diferença não utilizada.

Acrescentou que, mesmo após duas notificações, o ex-gestor não sanou as pendências constantes no processo de prestação de contas do convênio, o que acarretou a inclusão do município no cadastro de restrições. Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, pela qual se percebe que o réu não demonstrou a devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos, tanto o magistrado de 1º grau quanto o desembargador consideraram que houve violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, constituindo indício de improbidade administrativa.

Raimundo Barros afirmou que o apelante se limitou a alegações genéricas, como ausência de dolo, sem contudo trazer aos autos comprovação do fato extintivo do direito alegado, como documentos comprobatórios da prestação regular do convênio em questão. Para o relator, o ex-prefeito apenas tentou se eximir da responsabilidade, sem contudo fazer prova do alegado.

O relator citou normas, segundo as quais, as condutas praticadas pelo apelante se enquadram nas disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); destacou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e negou provimento ao apelo do ex-prefeito.

O desembargador José de Ribamar Castro e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor

quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a sentença de base.

## **CAROLINA: A pedido do MPMA, Justiça obriga empresa de ônibus a pagar multa por não fornecimento de bilhete gratuito**

Criança com deficiência perdeu consulta porque empresa deixou de emitir bilhete assegurado em programa de gratuidade

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou a Empresa Real Maia Transportes Terrestres ao pagamento de indenização no valor de R\$ 5 mil por ter se recusado a expedir bilhete gratuito à mãe de uma criança com deficiência do município de Carolina. Por conta da não emissão do bilhete, a criança, beneficiária do Programa Passe Livre, perdeu consulta agendada em Brasília, que fazia parte do seu tratamento de saúde, já que a mãe não conseguiu a passagem. A decisão foi proferida em 16 de julho.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Carolina, Marco Túlio Lopes. De acordo com o promotor, em 2016, a mãe da criança procurou o Ministério Público por conta das recusas da empresa em disponibilizar as passagens gratuitas asseguradas pelo Programa Passe Livre, que garantia a ela o benefício na qualidade de acompanhante do filho.

Inicialmente a mãe pediu a intervenção do Ministério Público para que a empresa concedesse as passagens para que ela pudesse proceder ao tratamento médico do filho em Brasília. Esse pedido também já tinha sido acolhido pelo Judiciário em decisão liminar ainda à época dos fatos. O promotor de justiça relata também que a mãe procurou várias vezes a companhia de ônibus para tentar conseguir as passagens, mas não conseguiu, inclusive sendo destrutada. Por isso, em razão do constrangimento, pediu-se também a indenização por danos morais.

A partir do pedido feito na Ação Civil Pública, a Justiça já havia determinado em caráter liminar que a empresa concedesse as passagens gratuitas à mãe da criança. Agora, em sentença, foi deferido o pedido do Ministério Público ao pagamento de indenização de R\$ 5 mil em benefício da mãe e da criança, em razão dos danos morais pelo constrangimento sofrido, além da garantia da continuidade da concessão de passagens, como assegura o Programa Passe Livre.

O representante do Ministério Público considera a decisão importante, à medida que demonstra resultados concretos das ações do MPMA e o acolhimento do Poder Judiciário, revelando que cabe dano moral nestes casos.

“São constrangimentos muito comuns, as pessoas procuram seus direitos e são negados, principalmente quanto às empresas de ônibus, que muitas vezes não negam diretamente a passagem, mas colocam várias dificuldades, impedindo que exerçam seus direitos de maneira plena e regular”, destaca o promotor de justiça Marco Túlio Lopes.

### O Programa

O Passe Livre é um programa que garante a pessoas com deficiência e comprovadamente carentes o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é voltado a pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda.

## **DANOS MORAIS E MATERIAIS: Cemar é condenada a indenizar parentes de vítimas eletrocutadas**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma mãe e duas filhas, em razão da morte de dois parentes das três: um deles era pai das garotas e cônjuge da mãe delas; o outro era filho do casal e irmão das garotas. As vítimas – pai, à época com 32 anos de idade, e filho, com 10 anos – morreram em decorrência de descargas elétricas provocadas por fio de alta-tensão caído e submerso em poça d'água, na região do município de Caxias.

Os valores fixados para as indenizações foram de R\$ 150 mil, por danos morais, a serem rateados para cada parte, e de R\$ 6 mil, pelos danos materiais para custeio com funeral. De ofício, por se tratar de questão de ordem pública, o relator, desembargador Jaime Ferreira de Araujo, determinou que a contagem da correção monetária do valor da indenização do dano moral incida desde a data do julgamento na Câmara, e os juros de mora, a partir da citação. No que se refere aos danos materiais, ele determinou que a correção monetária e os juros moratórios incidam a partir do evento danoso.

A mãe e as duas filhas, representadas pela primeira, ajuizaram ação na Justiça de 1º grau, alegando, em síntese, o nexo de causalidade, uma vez que as mortes foram ocasionadas pela negligência da empresa, já que chuva é um evento rotineiro, e não houve sequer uma única foto de árvore caída no local, sendo que o motivo foi a falta de manutenção.

A sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedentes os pedidos de mãe e filhas, para condenar a Cemar a pagar, à requerente e representadas, indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil, rateados para cada parte, com correção monetária e juros. Condenou a empresa a pagar pensão mensal no valor de 1 e ½ salário mínimo nacional à mãe e às filhas, também de forma rateada, desde o dia do óbito do cônjuge da primeira e pai das representadas, até a idade em que a vítima completaria 70 anos.

Ainda como parte da sentença de 1º grau, a Cemar foi condenada a pagar pensão mensal à requerente, no valor de um salário mínimo nacional, desde o dia do óbito do garoto, até a idade em que a vítima completaria 70 anos. Por fim, condenou a empresa ao pagamento de danos materiais R\$ 6 mil, valor este referente ao gasto com funerária, além das custas e honorários advocatícios.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando que não teve a chance de evitar o sinistro, na medida em que não houve tempo hábil para se reconhecer a ruptura da fiação e fazer o reparo antes da ocorrência do óbito.

**VOTO** – O desembargador Jaime Ferreira de Araujo destacou normas da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor, segundo os quais, responde de forma objetiva o fornecedor de serviços pelos vícios de qualidade. O artigo 14 do CDC diz que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços.

O relator observou que, no sentido da possibilidade de condenação em danos morais de concessionária de serviço público, o Superior Tribunal de Justiça, em recentes julgados, entendeu que é de responsabilidade objetiva, e de natureza in re ipsa (dano presumido), os danos morais e materiais em decorrência de eletrocussão

ocasionada por energia elétrica a cargo de concessionária de serviço público, ainda mais quando ocasiona morte. Ele citou decisões do STJ e do TJMA em casos semelhantes.

O desembargador citou trecho em que o magistrado de base menciona a morte das vítimas em razão da má prestação do serviço ofertado pela concessionária, que não tomou as devidas precauções para a segurança dos consumidores, deixando de interditar o acesso do público ao local enquanto os fios não eram reparados.

No caso dos autos, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de apelação para ajustar a sentença, mantendo-a quanto à condenação no valor de R\$ 150 mil, pelos danos morais sofridos, a serem rateados para cada parte, e de R\$ 6 mil, pelos danos materiais, além dos honorários de sucumbência fixados. Quanto ao pensionamento, afastou as condenações.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator.

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CEMAR

A Cemar esclarece que ainda não tomou ciência da decisão judicial em questão e que avaliará, no momento oportuno, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa da Cemar

## **STF barra tentativa do Sindjus para modificar decisão do CNJ sobre a distribuição de cargos comissionados no TJMA**

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, negou seguimento ao mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), com pedido de liminar, contra decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proferida no Procedimento de Acompanhamento de Decisão 002210-92.2016.2.00.0000, que resultou no deferimento de proposta do Tribunal de Justiça para prorrogação dos prazos e do cronograma estabelecidos para a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

“A decisão do Conselho Nacional de Justiça não alterou a substância do acordo firmado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão e pelo Sindjus. Apenas deferiu dilatação do prazo para sua implementação completa, tendo em vista o empenho demonstrado pelo Poder Judiciário do Maranhão no cumprimento das diretrizes expostas pelo CNJ, motivo pelo qual não vislumbro violação a direito líquido e certo do impetrante”, assinalou o ministro Gilmar Mendes.

Em sua decisão, o ministro Gilmar Mendes ressaltou o grande esforço do TJMA em encontrar soluções para a satisfação dos critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça na Política de Priorização da primeira instância.

Em contrapartida - disse o ministro - revela-se razoável a prorrogação dos prazos fixados para distribuição interna dos cargos comissionados, a fim de se cumprir a Política.

“Diante de específico pedido formulado pelo Tribunal de Justiça entendo possível a aprovação da proposta do TJMA. Ressalto que a consequência lógica da aprovação da proposta será a relativização da implantação dos dispositivos trazidos na Resolução CNJ nº 219/2016, a teor de seu artigo 26, considerando as circunstâncias e especificidades locais”, destacou o ministro Gilmar Mendes.

Ele ressaltou ainda que, após consulta prévia ao Departamento de Pesquisas Judiciárias, ficou comprovado que a proposta do Tribunal de Justiça do Maranhão não envolve redução dos percentuais previstos na Resolução CNJ 88, mas a prorrogação dos prazos acordados nos autos do PCA 2493-86/2014.



## **Urgente: TJMA também manda soltar segunda acusada de matar jovem de 25 anos em Matinha**

A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou a decisão de soltar Tainar dos Santos e mandou libertar a irmã dela, Tainara dos Santos, que também é acusada de matar uma jovem de 25 anos na cidade de Matinha. A decisão, enviada com exclusividade ao Blog do Jailson Mendes, foi divulgada hoje.

Elas são acusadas de, no dia 09 de abril de 2019, ceifaram cruelmente a vida de uma jovem de 25 anos, identificada como Kelrrey Daiana Ferreira Moizinho usando uma faca. Na semana passada, o juiz de Matinha decidiu levar as duas à Júri Popular, que deverá ser marcado após julgamentos de novos recursos impetrados pela defesa das irmãs nesta semana.

Já a decisão do Tribunal de Justiça mandou soltar Tainara dos Santos. A irmã dela, Tainar dos Santos, já tinha sido liberada por que tem um filho de 6 anos e, de ofício, os magistrados da Terceira Câmara Criminal decidiram também libertar a irmã dela. O julgamento foi realizado no último dia 26 e disponibilizada a decisão hoje, 28.

Ainda segundo uma fonte do Blog do Jailson Mendes, todos os processos envolvendo as duas irmãs, no Tribunal de Justiça, correm em segredo de justiça. “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procurador Geral de Justiça, a Terceira Câmara Criminal confirmou a liminar deferida em favor de Tainar dos Santos e, de ofício, concedeu a ordem impetrada para substituir o decreto prisional pelas medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, determinando a expedição de alvará de soltura em favor da paciente Tainara dos Santos”, diz o despacho.

A decisão foi assinada pelos desembargadores Froz Sobrinho, Josemar Lopes e Tyrone Silva e pode ser conferida no documento abaixo.

Certidão de julgamento

## **IMPROBIDADE | Mantida condenação de ex-prefeito de Alcântara**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Alcântara, que condenou o ex-prefeito Raimundo Soares do Nascimento à suspensão dos seus direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período, pagamento de multa de 30 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos e ressarcimento de R\$ 2.248,98 ao Fundo Estadual de Saúde. O ex-gestor foi acusado de deixar de prestar contas de forma regular de convênio destinado a aquisição de uma ambulância.

A ação civil pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo município de Alcântara, apontou que o então prefeito firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 145.500,00, para aquisição de ambulância para servir à rede municipal de saúde. Segundo a ação, restou um saldo de R\$ 2.251,02 de devolução ao Fundo Estadual de Saúde. Contudo, apesar de ter sido notificado por duas vezes, as pendências constantes no processo de prestação de contas não foram sanadas, o que levou à inclusão do município no cadastro de restrições da Secretaria de Saúde, impedindo-o de realizar novos convênios.

Em sua apelação ao TJMA, o ex-prefeito sustentou que a legislação pertinente não visa punir a mera ilegalidade, mas sim a desonestidade dos agentes públicos. Raimundo do Nascimento anotou a inexistência de comprovação de desonestidade, alegando que não ficou comprovada a intenção de desviar verba pública ou se locupletar ilicitamente.

VOTO - O desembargador Raimundo Barros, relator do apelo, manteve o entendimento da sentença de primeira instância, segundo a qual o ex-gestor prestou contas do convênio, comprovando a aquisição de uma unidade móvel (ambulância) para o município de Alcântara, entretanto, foram constatadas diversas pendências, dentre elas que ex-prefeito não aplicou o recurso em sua totalidade e não devolveu aos cofres públicos esta diferença não utilizada.

Acrescentou que, mesmo após duas notificações, o ex-gestor não sanou as pendências constantes no processo de prestação de contas do convênio, o que acarretou a inclusão do município no cadastro de restrições. Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, pela qual se percebe que o réu não demonstrou a devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos, tanto o magistrado de 1º grau quanto o desembargador consideraram que houve violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, constituindo indício de improbidade administrativa.

Raimundo Barros afirmou que o apelante se limitou a alegações genéricas, como ausência de dolo, sem contudo trazer aos autos comprovação do fato extintivo do direito alegado, como documentos comprobatórios da prestação regular do convênio em questão. Para o relator, o ex-prefeito apenas tentou se eximir da responsabilidade, sem contudo fazer prova do alegado.

O relator citou normas, segundo as quais, as condutas praticadas pelo apelante se enquadram nas disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); destacou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e negou provimento ao apelo do ex-prefeito.

O desembargador José de Ribamar Castro e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a sentença de base.

## **CCJ aprova projeto de lei que concede reajuste a servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário**

CCJ do Legislativo aprova projeto que concede reajuste a servidores do Judiciário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, na reunião desta terça-feira (27), na Sala das Comissões, o Projeto de Lei 018/2019, de iniciativa do Poder Judiciário, que concede reajuste de 2,94% aos salários dos servidores efetivos e comissionados. O projeto vai à publicação e seguirá para análise nas comissões técnicas e encaminhamento ao Plenário para votação.

Além do deputado Neto Evangelista (DEM), que presidiu a reunião, compareceram os deputados Wendell Lages (PMN), Fernando Pessoa (Solidariedade), Antônio Pereira (DEM), César Pires (PV), Adriano Sarney (PV), Zé Inácio Lula (PT), Dr. Yglésio (PDT), Rafael Leitoa (PDT), Wellington do Curso (PSDB) e Rildo Amaral (Solidariedade).

Na extensa pauta de 55 proposições apreciadas pela CCJ, destacam-se, também, a aprovação do requerimento do deputado Adriano Sarney, que convida o secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, deputado licenciado Marcelo Tavares (PSB), e dirigentes de vários órgãos (PREV e MAPA) do Governo do Estado, para prestar esclarecimentos sobre a Medida Provisória 295/2019. O requerimento sugere como data para o comparecimento dos dirigentes estaduais a próxima terça-feira (03/09).

Também foi aprovada a Medida Provisória 293/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Educação (Seduc). E, ainda, o Projeto de Lei 091/2019, de autoria do deputado Neto Evangelista, relatado pelo deputado César Pires, que cria a "Declaração de Comparecimento" de estudantes às reuniões das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.

### Avaliação

"Trabalhamos uma pauta extensa contendo medidas provisórias, projetos de leis e outras proposições, de autoria dos poderes Executivo e Judiciário, e dos nossos pares. Destaco a aprovação de uma medida importante para o diálogo entre os poderes, que foi o convite aos dirigentes de órgãos estaduais, para virem até a CCJ relatar uma MP do Governo do Maranhão. Vamos discutir, já na próxima reunião, esta pauta com o Poder Executivo, sempre buscando ampliar o debate", avaliou o presidente da CCJ.

## **Urgente: TJMA também manda soltar segunda acusada de matar jovem de 25 anos em Matinha**

A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou a decisão de soltar Tainar dos Santos e mandou libertar a irmã dela, Tainara dos Santos, que também é acusada de matar uma jovem de 25 anos na cidade de Matinha. A informação é do Blog do Jailson Mendes.

Elas são acusadas de, no dia 09 de abril de 2019, ceifaram cruelmente a vida de uma jovem de 25 anos, identificada como Kelrrey Daiana Ferreira Moizinho usando uma faca. Na semana passada, o juiz de Matinha decidiu levar as duas à Júri Popular, que deverá ser marcado após julgamentos de novos recursos impetrados pela defesa das irmãs nesta semana.

Já a decisão do Tribunal de Justiça mandou soltar Tainara dos Santos. A irmã dela, Tainar dos Santos, já tinha sido liberada por que tem um filho de 6 anos e, de ofício, os magistrados da Terceira Câmara Criminal decidiram também libertar a irmã dela. O julgamento foi realizado no último dia 26 e disponibilizada a decisão hoje, 28.

Ainda segundo uma fonte do Blog do Jailson Mendes, todos os processos envolvendo as duas irmãs, no Tribunal de Justiça, correm em segredo de justiça. “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procurador Geral de Justiça, a Terceira Câmara Criminal confirmou a liminar deferida em favor de Tainar dos Santos e, de ofício, concedeu a ordem impetrada para substituir o decreto prisional pelas medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, determinando a expedição de alvará de soltura em favor da paciente Tainara dos Santos”, diz o despacho.

A decisão foi assinada pelos desembargadores Froz Sobrinho, Josemar Lopes e Tyrone Silva e pode ser conferida no documento abaixo.

## **Ex-prefeito de Buriti é condenado a ressarcir quase R\$ 9 milhões ao erário**

O ex-prefeito Francisco Evandro Freitas Costa Mourão, do município de Buriti, teve mantida a sua condenação, que determinou o ressarcimento de R\$ 8.962.767,23 ao erário, além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e perda da função pública que, por ventura, esteja exercendo. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiu o entendimento do Juízo da Vara Única da Comarca, segundo o qual “chega a ser inacreditável que o réu tenha gastado quase nove milhões de reais sem observar a Lei de Licitações (...)”.

Na origem, o Ministério Público do Estado ajuizou a ação, alegando que Mourão, na condição de prefeito de Buriti, teve as contas de sua gestão, referentes ao exercício financeiro de 2010, reprovadas pelo Tribunal de Contas (TCE/MA), que concluiu pela existência de diversas falhas em compras de materiais e contratação de serviços, imputando o débito de quase R\$ 9 milhões ao ex-prefeito.

O ex-gestor apelou ao TJMA, alegando não ter ficado demonstrado o dolo no caso e que inexistiu prejuízo ao erário.

VOTO - Para o relator do apelo, desembargador José de Ribamar Castro, não há como deixar de reconhecer o dolo na espécie dos autos, já que foram apontadas várias irregularidades no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2010 do apelante, que passam pela montagem de licitação com objetivo de favorecer empresas; contratação de serviços sem licitação; presença de diversas despesas sem nota de empenho, ordens de pagamento e documentos comprobatórios, dentre outras.

Segundo o desembargador, as irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

Castro afirmou que não se sustenta a afirmação de que, no caso, ocorreu mera irregularidade, pois foram demonstradas as várias falhas apontadas. Por sua vez, entendeu que o prejuízo ao erário foi comprovado, pois a demanda veio instruída com processo de prestação anual de contas, julgado por acórdãos pelo TCE, por meio dos quais as contas do ex-prefeito foram reprovadas e lhe foi imputado débito no valor de R\$ 8.962.767,23, decorrente das inúmeras falhas na administração das verbas públicas durante sua gestão.

O relator concluiu que o apelante agiu com dolo ao praticar atos de má gestão pública, que acabaram por resultar em prejuízo ao erário, caracterizando a improbidade e maculando os princípios de legalidade, moralidade, concorrência e eficiência administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

## Mantida condenação de ex-prefeito de Alcântara

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Alcântara, que condenou o ex-prefeito Raimundo Soares do Nascimento à suspensão dos seus direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período, pagamento de multa de 30 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos e ressarcimento de R\$ 2.248,98 ao Fundo Estadual de Saúde. O ex-gestor foi acusado de deixar de prestar contas de forma regular de convênio destinado a aquisição de uma ambulância.

A ação civil pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo município de Alcântara, apontou que o então prefeito firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 145.500,00, para aquisição de ambulância para servir à rede municipal de saúde. Segundo a ação, restou um saldo de R\$ 2.251,02 de devolução ao Fundo Estadual de Saúde. Contudo, apesar de ter sido notificado por duas vezes, as pendências constantes no processo de prestação de contas não foram sanadas, o que levou à inclusão do município no cadastro de restrições da Secretaria de Saúde, impedindo-o de realizar novos convênios.

Em sua apelação ao TJMA, o ex-prefeito sustentou que a legislação pertinente não visa punir a mera ilegalidade, mas sim a desonestidade dos agentes públicos. Raimundo do Nascimento anotou a inexistência de comprovação de desonestidade, alegando que não ficou comprovada a intenção de desviar verba pública ou se locupletar ilicitamente.

VOTO - O desembargador Raimundo Barros, relator do apelo, manteve o entendimento da sentença de primeira instância, segundo a qual o ex-gestor prestou contas do convênio, comprovando a aquisição de uma unidade móvel (ambulância) para o município de Alcântara, entretanto, foram constatadas diversas pendências, dentre elas que ex-prefeito não aplicou o recurso em sua totalidade e não devolveu aos cofres públicos esta diferença não utilizada.

Acrescentou que, mesmo após duas notificações, o ex-gestor não sanou as pendências constantes no processo de prestação de contas do convênio, o que acarretou a inclusão do município no cadastro de restrições. Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, pela qual se percebe que o réu não demonstrou a devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos, tanto o magistrado de 1º grau quanto o desembargador consideraram que houve violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, constituindo indício de improbidade administrativa.

Raimundo Barros afirmou que o apelante se limitou a alegações genéricas, como ausência de dolo, sem contudo trazer aos autos comprovação do fato extintivo do direito alegado, como documentos comprobatórios da prestação regular do convênio em questão. Para o relator, o ex-prefeito apenas tentou se eximir da responsabilidade, sem contudo fazer prova do alegado.

O relator citou normas, segundo as quais, as condutas praticadas pelo apelante se enquadram nas disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); destacou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e negou provimento ao apelo do ex-prefeito.

O desembargador José de Ribamar Castro e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor

quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a sentença de base.

## **Judiciário de Guimarães trabalha na digitalização de processos no sistema PJe**

A Comarca de Guimarães deu início à digitalização e virtualização dos processos físicos em tramitação na unidade que serão inseridos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça de 1º grau. Os trabalhos de virtualização de 40 processos começaram em 26 e deverão ser encerrados no dia 30 de agosto.

O juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, titular da vara única da comarca, comunicou a digitalização dos autos e respectiva virtualização dos processos por meio do Edital nº 1/2019, que listou os processos que tramitam em autos físicos relativos às classes judiciais que já são processadas em formato digital no sistema PJe.

No período de 26 a 30 de agosto, fica suspensa a prática de atos processuais relativos aos casos listados no presente edital para virtualização, de modo a viabilizar a realização de todas as etapas de digitalização das peças dos autos físicos e respectiva inserção dos metadados e arquivos digitalizados no Sistema PJe.

Após a conclusão de todas as etapas dos trabalhos de digitalização e respectivo cadastro dos metadados e inserção dos arquivos digitais dos processos judiciais listados no edital no PJe, a tramitação do processo judicial virtualizado, a sua representação em formato eletrônico e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio digital.

**INTIMAÇÃO** - Pelo edital, as partes processuais e os seus procuradores foram intimados sobre a digitalização dos autos físicos e virtualização para o PJe, para que se manifestem, no prazo de trinta dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais que tenham sido juntados aos autos.

Também foram intimados os advogados que ainda não possuem credenciamento no Sistema de Processo Eletrônico para que providenciem o cadastro na plataforma de modo a regularizar o acesso aos autos e viabilizar a prática dos atos processuais bem como o recebimento das comunicações eletrônicas quando for concluída a virtualização.



## **PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO CHEGA A 100% DAS COMARCAS DO MARANHÃO**

O Poder Judiciário do Maranhão concluiu a instalação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todas as 107 comarcas instaladas e não agregadas do estado. O projeto de implantação do PJe no Maranhão começou em 2013 na capital São Luís e a última comarca a ter o sistema instalado foi a de Alto Parnaíba.

Ao todo, as plataformas das instalações de 1º e 2º Graus do Sistema PJe já atendem 73.045 usuários internos e externos. Conforme dados do Comitê Gestor para Implantação do PJe no estado, desde o último trimestre do ano de 2017, o número de protocolos de ações, incidentes, cartas precatórias e cartas de ordem em suporte eletrônico (PJe e Projudi) superou o número de protocolos em suporte físico (ThemisPG).

O presidente do TJ-MA, desembargador Joaquim Figueiredo, declarou que a modernização do Judiciário no estado é uma das prioridades de sua gestão.

“Com a consciência de que o uso das novas tecnologias assume no Século 21 especial relevância, o Tribunal de Justiça do Maranhão investiu bastante nessa área, cumprindo o cronograma de expansão do Processo Judicial Eletrônico, maximizando os benefícios do uso da tecnologia digital e contribuindo para a racionalização dos recursos orçamentários do Poder Judiciário do Maranhão”, apontou.

Por Juraci Filho

## **INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DO TJMA VÃO ATÉ HOJE**

Iniciadas no dia 5 de agosto, as inscrições estão sendo feitas, via internet, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)

As inscrições do Concurso de Ingresso de Servidores para o provimento de 63 vagas - distribuídas entre os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça e Técnico Judiciário - e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão terminam nesta quarta-feira (28), às 14h (horário de Brasília).

Iniciadas no dia 5 de agosto, as inscrições estão sendo feitas, via internet, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no valor de R\$ 100,00 para os cargos de Nível Superior, e R\$ 70,00 para os cargos que exigem Nível Médio.

O concurso, que está a cargo da Fundação Carlos Chagas (FCC), é regido pelas normas estabelecidas no regulamento do concurso, aprovado pela Resolução nº 15/2019, publicada em 25 de abril de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico, pelo EDT-GP-32019 e pelas legislações aplicáveis.

As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades de Caxias, Imperatriz e São Luís, com aplicação para o dia 29/09/2019. Os candidatos considerados habilitados na forma prevista no Edital terão avaliados os títulos.

Todos os questionamentos relacionados ao Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, por meio de Fale Conosco, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone 3003-1771, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

## **CCJ aprova projeto de lei que concede reajuste a servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, na reunião desta terça-feira (27), na Sala das Comissões, o Projeto de Lei 018/2019, de iniciativa do Poder Judiciário, que concede reajuste de 2,94% aos salários dos servidores efetivos e comissionados. O projeto vai à publicação e seguirá para análise nas comissões técnicas e encaminhamento ao Plenário para votação.

Além do deputado Neto Evangelista (DEM), que presidiu a reunião, compareceram os deputados Wendell Lages (PMN), Fernando Pessoa (Solidariedade), Antônio Pereira (DEM), César Pires (PV), Adriano Sarney (PV), Zé Inácio Lula (PT), Dr. Yglésio (PDT), Rafael Leitoa (PDT), Wellington do Curso (PSDB) e Rildo Amaral (Solidariedade).

Na extensa pauta de 55 proposições apreciadas pela CCJ, destacam-se, também, a aprovação do requerimento do deputado Adriano Sarney, que convida o secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, deputado licenciado Marcelo Tavares (PSB), e dirigentes de vários órgãos (PREV e MAPA) do Governo do Estado, para prestar esclarecimentos sobre a Medida Provisória 295/2019. O requerimento sugere como data para o comparecimento dos dirigentes estaduais a próxima terça-feira (03/09).

Também foi aprovada a Medida Provisória 293/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Educação (Seduc). E, ainda, o Projeto de Lei 091/2019, de autoria do deputado Neto Evangelista, relatado pelo deputado César Pires, que cria a “Declaração de Comparecimento” de estudantes às reuniões das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.

### **Avaliação**

“Trabalhamos uma pauta extensa contendo medidas provisórias, projetos de leis e outras proposições, de autoria dos poderes Executivo e Judiciário, e dos nossos pares. Destaco a aprovação de uma medida importante para o diálogo entre os poderes, que foi o convite aos dirigentes de órgãos estaduais, para virem até a CCJ relatar uma MP do Governo do Maranhão. Vamos discutir, já na próxima reunião, esta pauta com o Poder Executivo, sempre buscando ampliar o debate”, avaliou o presidente da CCJ.

## Justiça deve julgar cerca de 20 milhões de processos até o final do ano

Os resultados parciais do cumprimento das oito Metas Nacionais de 2019 foram divulgados durante a 2ª Reunião Preparatória do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, na manhã desta quarta-feira (28/8). Com foco na produtividade, celeridade, conciliação, violência doméstica e familiar, entre outros temas, os números levantados até junho registram o esforço dos tribunais em todos os ramos de Justiça para alcançar os percentuais previstos. Na Meta 1, pela qual todos os segmentos devem julgar mais processos do que os distribuídos, já foram julgados 9 milhões de processos, contra 9,4 milhões distribuídos.

De acordo com os dados fornecidos pelos tribunais ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram distribuídos aproximadamente 6,4 milhões de processos na Justiça Estadual e julgados 5,8 milhões; na esfera federal, foram distribuídos 1.304.086 e julgados 1.302.764 processos. Até o final do ano, a expectativa é que sejam distribuídos 20 milhões de processos no total, sendo julgada a mesma quantidade.

Em relação ao julgamento de processos mais antigos, os segmentos também apresentam um bom percentual de cumprimento da meta até junho. Na Justiça Eleitoral, por exemplo, em 1º e 2º graus, os tribunais já cumpriram a meta em 73,51% em julgamento de processos do período até 31/12/2017; enquanto a Estadual, em 1º grau, chegou a 87,24%, mas, nos processos de 2º grau, já registra 109,53%. A Justiça do Trabalho, em 1º e 2º graus, para o período até 31/12/2017, já cumpriu 86,99% da meta estipulada.

Quanto à Meta 3, que visa estimular a conciliação nos segmentos da Justiça Federal, do Trabalho e Estadual, 3,7 milhões de casos foram solucionados via conciliação de conflitos, evitando a judicialização. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) já alcançou 424,76% de cumprimento da meta; o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) fez 190,8%; e o Tribunal Regional do Trabalho 19 (TRT19/Alagoas) alcançou 118,42% da meta, até junho.

Aplicável à Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e STJ, a Meta 4 prevê a priorização do julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais. A Justiça Militar Estadual apresentou o melhor desempenho entre os segmentos: 110% de cumprimento das auditorias militares e está com 93% de cumprimento no 2º grau. Além disso, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) e os Tribunais Regionais Federais da 3ª e 4ª Regiões já possuem mais de 100% de cumprimento na meta.

### Dados parciais

Com vistas a impulsionar processos em fase de execução, a Meta 5 pretende quantificar o número de processos de execução fiscal e não fiscal baixados. A Justiça do Trabalho já cumpriu a meta em 96,02%, com destaque para o TRT 21 (Rio Grande do Norte), com o maior percentual de cumprimento até junho, de 146,67%. Na Justiça Federal, por sua vez, foram cumpridos 100,04% da meta - processos não fiscais, até junho, sendo o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) o destaque do segmento, tendo cumprido 138,09% da meta.

A Justiça Estadual em 2º grau já alcançou 103,35% do cumprimento da meta prevista para o julgamento das ações coletivas, definido pela Meta 6. Com foco na economia de recursos processuais, na 1ª instância, a Justiça

Estadual cumpriu 86,5% da meta, para o período de referência até 31/12/2016. A Justiça do Trabalho registrou índice de 92,46% e 90,10% no 1º e 2º graus, respectivamente, enquanto o TST julgou 20% do passivo de até dezembro de 2016.

Específica ao STJ e à Justiça do Trabalho, a Meta 7 prioriza o julgamento de recursos repetitivos e de processos que envolvam grandes litigantes. Segundo os dados do DGE, até junho, o STJ já julgou todo estoque de temas afetados até 18/03/2016, o que corresponde a 125% de cumprimento da meta. O resultado da Justiça do Trabalho, por sua vez, aponta que tanto o TST, com índice de 100,13%, quanto os TRTs, com percentual de 114,47%, cumprem a Meta até o momento.

#### Violência Doméstica

Se a Meta 8, que prioriza o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres, analisava a estruturação do atendimento a esses casos até o ano passado, em 2019, a análise se volta para o julgamento de casos pendentes relacionados aos assuntos. Até junho, a Justiça Estadual possuía um passivo de 593.968 casos de violência doméstica, tendo sido julgados 116.049, o que representa o cumprimento de 39,08% da meta; enquanto 1.133 (35,99%) casos de feminicídio foram julgados, dentro de um passivo de 6.296 ações. Destaque para o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), que cumpre a meta em ambos os casos.

Os dados parciais podem ser acessados no painel de desempenho disponível aqui.

Lenir Camimura Herculano

Agência CNJ de Notícias

## **Humberto Martins completa um ano na Corregedoria com quase 10 mil julgados**

Quando tomou posse no cargo de corregedor nacional de Justiça, em 28 de agosto de 2018, o ministro Humberto Martins traçou algumas estratégias para a sua gestão, frisando que a função da Corregedoria Nacional de Justiça continuaria sendo marcada pela difusão de um valor muito caro aos seus antecessores e a ele mesmo: o compromisso com a transparência e a necessidade de fazer com que os magistrados estejam mais próximos da sociedade para que o cidadão possa conhecer o seu juiz.

"Estamos em busca de um Judiciário melhor e eficiente", afirmou o corregedor Luiz Silveira/Agência CNJ. Hoje, os números refletem o esforço feito pelo corregedor nacional na busca por um Poder Judiciário mais célere: em um ano, a corregedoria nacional recebeu, entre atribuídos e distribuídos, 13.267 processos. Desse total, foram baixados 9.628 processos, restando um acervo atual de 3.639 processos, com cerca de 1000 processos conclusos para decisão.

Em Plenário, 197 decisões foram proferidas sob a relatoria do ministro e, soma-se ainda a esses números, a visita a 14 tribunais para a realização de inspeções, a expedição de 13 Recomendações, 40 Portarias, 2 Orientações e 11 Provimentos.

"Estamos em busca de um Poder Judiciário melhor e eficiente. Estabelecemos metas e procedimentos e publicamos provimentos para regulamentar áreas de atuação. Determinei que se estude quais as causas dos gargalos nas unidades judiciárias sobrecarregadas para encontrar soluções que permitam ao Judiciário exercer a sua função primordial, de resolver de forma rápida, eficiente e justa as demandas que lhe são impostas", disse o corregedor nacional.

### **Inspeções**

Faz parte das atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça, a realização de inspeções ordinárias em unidades judiciárias e administrativas dos tribunais estaduais e federais.

Para Humberto Martins, o trabalho de inspeção possibilita uma radiografia das atividades do Judiciário. "O procedimento é ordinário e de rotina, uma vez que a busca pela melhoria na prestação dos serviços oferecidos ao cidadão é uma meta que continuamente deve ser perseguida por todos os gestores do Poder Judiciário brasileiro", assinala.

Os resultados dessas visitas e reuniões compõem relatórios que apresentam as deficiências e boas práticas encontradas, além de recomendações e determinações às unidades dos tribunais inspecionados.

O ministro divulgou o calendário de inspeções de forma antecipada, logo no início de sua gestão. Segundo ele, o anúncio prévio auxilia as áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça e garante a continuidade do trabalho da gestão anterior. A Agenda permite ainda que os tribunais se preparem para prestar as informações necessárias ou adotar medidas prévias para melhorar o serviço jurisdicional.

Até o momento, já foram feitas inspeções nos tribunais de Justiça de Sergipe, Piauí, Amapá, Distrito Federal, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Pará, Roraima e Minas Gerais, e no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Até junho de 2020, todos os tribunais de justiça e federais serão inspecionados.

#### Prazo regimental

De acordo com o artigo 8º, IX, do Regimento Interno do CNJ, o corregedor nacional de Justiça “deve apresentar ao Plenário do CNJ, em 15 dias de sua finalização, relatório das inspeções e correções realizadas ou diligências e providências adotadas sobre qualquer assunto, dando-lhe conhecimento das que sejam de sua competência própria e submetendo à deliberação do colegiado as demais”.

Até o momento, o prazo regimental foi respeitado em todos os relatórios entregues, com aprovação unânime pelo Plenário. Das inspeções feitas, foram abertos 57 pedidos de providência, mais 9 pendentes de autuação. Desses 57 procedimentos, 11 foram arquivados.

“As inspeções constituem ferramenta extremamente importante, na medida em que estabelecem um momento de obtenção de dados e, principalmente, de reflexão, para que seja possível fazer a correção de rumos quando necessário”, diz o corregedor nacional.

#### Atendimento ao público

Durante as inspeções, o ministro Humberto Martins também sempre reserva um período para o atendimento aberto ao público, feito por ordem de chegada e na sede do tribunal inspecionado.

“Ouvimos as pessoas em audiência pública para saber de suas dificuldades e o que acham do trabalho do Judiciário. O que se busca é fazer com que a prestação jurisdicional corresponda àquilo que efetivamente a população quer e espera da Justiça brasileira”, ressalta Martins.

Além do atendimento presencial, o corregedor nacional colocou à disposição dos cidadãos o Disque Cidadania para o recebimento de reclamações, esclarecimento de dúvidas, denúncias ou mesmo sugestões. O lançamento foi feito em dezembro de 2018.

Cada ligação tem um registro e, a partir dele, a corregedoria nacional se compromete a retornar, fornecendo a orientação necessária ao cidadão. Nesse primeiro ano, o Disque Cidadania já recebeu mais de 200 manifestações. A maioria das demandas (37,6%) diz respeito à demora processual; 23% são referentes a denúncias e 16,1%, ao extrajudicial. O restante diz respeito a falhas no serviço judicial (7.8%) e outros assuntos (13.2%).

“Com a participação do cidadão, podemos prestar uma melhor qualidade de serviço e atendimento à sociedade. Magistratura forte, cidadania respeitada”, afirmou o corregedor nacional.

#### Recomendações

Por meio da edição de Recomendações, a Corregedoria Nacional de Justiça busca adotar medidas de organização e padronização do trabalho nas unidades judiciais e extrajudiciais.

CONTINUE

EM [conjur.com.br/2019-ago-28/humberto-martins-completa-ano-corregedoria-10-mil-julgados](http://conjur.com.br/2019-ago-28/humberto-martins-completa-ano-corregedoria-10-mil-julgados)

LENDO

## **Concurso TJMA: inscrições encerram hoje (28)**

As inscrições do Concurso de Ingresso de Servidores para o provimento de 63 vagas - distribuídas entre os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça e Técnico Judiciário - e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão terminam nesta quarta-feira (28), às 14h (horário de Brasília).

Leia também:

- Prefeitura de Açailândia lança concurso com 140 vagas em 53 áreas
- Concurso PRF: 1000 aprovados serão convocados
- Prefeitura maranhense anuncia concurso público; salários de até R\$ 4 mil

Iniciadas no dia 5 de agosto, as inscrições estão sendo feitas, via internet, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no valor de R\$ 100,00 para os cargos de Nível Superior, e R\$ 70,00 para os cargos que exigem Nível Médio.

O concurso, que está a cargo da Fundação Carlos Chagas (FCC), é regido pelas normas estabelecidas no regulamento do concurso, aprovado pela Resolução nº 15/2019, publicada em 25 de abril de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico, pelo EDT-GP-32019 e pelas legislações aplicáveis.

As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades de Caxias, Imperatriz e São Luís, com aplicação para o dia 29/09/2019. Os candidatos considerados habilitados na forma prevista no Edital terão avaliados os títulos.

Todos os questionamentos relacionados ao Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, por meio de Fale Conosco, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone 3003-1771, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).



## Ex-prefeito é condenado a ressarcir quase R\$ 9 milhões ao erário

As irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

BURITI - O ex-prefeito Francisco Evandro Freitas Costa Mourão, conhecido como Neném Mourão, do município de Buriti, teve mantida a sua condenação, que determinou o ressarcimento de R\$ 8.962.767,23 ao erário, além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e perda da função pública que, por ventura, esteja exercendo. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que seguiu o entendimento do Juízo da Vara Única da Comarca, segundo o qual “chega a ser inacreditável que o réu tenha gastado quase nove milhões de reais sem observar a Lei de Licitações (...)”.

Na origem, o Ministério Público do Estado ajuizou a ação, alegando que Mourão, na condição de prefeito de Buriti, teve as contas de sua gestão, referentes ao exercício financeiro de 2010, reprovadas pelo Tribunal de Contas (TCE-MA), que concluiu pela existência de diversas falhas em compras de materiais e contratação de serviços, imputando o débito de quase R\$ 9 milhões ao ex-prefeito.

O ex-gestor apelou ao TJ-MA, alegando não ter ficado demonstrado o dolo no caso e que inexistiu prejuízo ao erário.

Voto

Para o relator do apelo, desembargador José de Ribamar Castro, não há como deixar de reconhecer o dolo na espécie dos autos, já que foram apontadas várias irregularidades no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2010 do apelante, que passam pela montagem de licitação com objetivo de favorecer empresas; contratação de serviços sem licitação; presença de diversas despesas sem nota de empenho, ordens de pagamento e documentos comprobatórios, dentre outras.

Segundo o desembargador, as irregularidades demonstram que o ex-prefeito, então ordenador de despesas, sabia ou deveria saber das falhas na sua atuação administrativa.

Castro afirmou que não se sustenta a afirmação de que, no caso, ocorreu mera irregularidade, pois foram demonstradas as várias falhas apontadas. Por sua vez, entendeu que o prejuízo ao erário foi comprovado, pois a demanda veio instruída com processo de prestação anual de contas, julgado por acórdãos pelo TCE, por meio dos quais as contas do ex-prefeito foram reprovadas e lhe foi imputado débito no valor de R\$ 8.962.767,23, decorrente das inúmeras falhas na administração das verbas públicas durante sua gestão.

O relator concluiu que o apelante agiu com dolo ao praticar atos de má gestão pública, que acabaram por resultar em prejuízo ao erário, caracterizando a improbidade e maculando os princípios de legalidade, moralidade, concorrência e eficiência administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

## **CCJ da Assembleia aprova reajuste de salários para servidores do Poder Judiciário**

por Aquiles Emir - 28 de agosto de 2019023

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, na reunião desta terça-feira (27), na Sala das Comissões, o Projeto de Lei 018/2019, de iniciativa do Poder Judiciário, que concede reajuste de 2,94% aos salários dos servidores efetivos e comissionados.

Antes da votação do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo fez visita institucional ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto, ocasião em que pediu aos parlamentares agilidade na votação e aprovação do mencionado Projeto de Lei.

Ele disse que o projeto que concede reajuste de 2,94% aos salários dos servidores é de grande importância para o Poder Judiciário, por beneficiar diretamente servidores da Justiça Estadual, que merecem ser valorizados pelo esforço e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições profissionais.

“Considero justo garantir esse reajuste aos servidores da Justiça, que têm elevado o papel do Poder Judiciário do Maranhão na sua missão institucional, dando importante suporte nas demandas e garantindo um atendimento de qualidade à sociedade”, afirmou o presidente do TJMA.

O projeto agora vai à publicação e seguirá para análise nas comissões técnicas e encaminhamento ao Plenário para votação. Além do deputado Neto Evangelista (DEM), que presidiu a reunião, compareceram os deputados Wendell Lages (PMN), Fernando Pessoa (Solidariedade), Antônio Pereira (DEM), César Pires (PV), Adriano Sarney (PV), Zé Inácio Lula (PT), Dr. Yglésio (PDT), Rafael Leitoa (PDT), Wellington do Curso (PSDB) e Rildo Amaral (Solidariedade).

## Inscrições para o concurso do TJMA vão até hoje (28), às 14h

2 horas atrás 0 14 Menos de um minuto

As inscrições do Concurso de Ingresso de Servidores para o provimento de 63 vagas - distribuídas entre os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça e Técnico Judiciário - e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão terminam nesta quarta-feira (28), às 14h (horário de Brasília).ADVERTISING

Iniciadas no dia 5 de agosto, as inscrições estão sendo feitas, via internet, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no valor de R\$ 100,00 para os cargos de Nível Superior, e R\$ 70,00 para os cargos que exigem Nível Médio.

O concurso, que está a cargo da Fundação Carlos Chagas (FCC), é regido pelas normas estabelecidas no regulamento do concurso, aprovado pela Resolução nº 15/2019, publicada em 25 de abril de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico, pelo EDT-GP-32019 e pelas legislações aplicáveis.

As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades de Caxias, Imperatriz e São Luís, com aplicação para o dia 29/09/2019. Os candidatos considerados habilitados na forma prevista no Edital terão avaliados os títulos.

Todos os questionamentos relacionados ao Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, por meio de Fale Conosco, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone 3003-1771, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

## **Empresa terá que pagar por não fornecimento de bilhete gratuito**

A Justiça condenou a Empresa Real Maia Transportes Terrestres ao pagamento de indenização no valor de R\$ 5 mil por ter se recusado a expedir bilhete gratuito à mãe de uma criança com deficiência do município de Carolina. Por conta da não emissão do bilhete, a criança, beneficiária do Programa Passe Livre, perdeu consulta agendada em Brasília, que fazia parte do seu tratamento de saúde, já que a mãe não conseguiu a passagem. A decisão foi proferida em 16 de julho.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Carolina, Marco Túlio Lopes. De acordo com o promotor, em 2016, a mãe da criança procurou o Ministério Público por conta das recusas da empresa em disponibilizar as passagens gratuitas asseguradas pelo Programa Passe Livre, que garantia a ela o benefício na qualidade de acompanhante do filho.

Inicialmente a mãe pediu a intervenção do Ministério Público para que a empresa concedesse as passagens para que ela pudesse proceder ao tratamento médico do filho em Brasília. Esse pedido também já tinha sido acolhido pelo Judiciário em decisão liminar ainda à época dos fatos. O promotor de justiça relata também que a mãe procurou várias vezes a companhia de ônibus para tentar conseguir as passagens, mas não conseguiu, inclusive sendo destrutada. Por isso, em razão do constrangimento, pediu-se também a indenização por danos morais.

A partir do pedido feito na Ação Civil Pública, a Justiça já havia determinado em caráter liminar que a empresa concedesse as passagens gratuitas à mãe da criança. Agora, em sentença, foi deferido o pedido do Ministério Público ao pagamento de indenização de R\$ 5 mil em benefício da mãe e da criança, em razão dos danos morais pelo constrangimento sofrido, além da garantia da continuidade da concessão de passagens, como assegura o Programa Passe Livre.

O representante do Ministério Público considera a decisão importante, à medida que demonstra resultados concretos das ações do MPMA e o acolhimento do Poder Judiciário, revelando que cabe dano moral nestes casos.

“São constrangimentos muito comuns, as pessoas procuram seus direitos e são negados, principalmente quanto às empresas de ônibus, que muitas vezes não negam diretamente a passagem, mas colocam várias dificuldades, impedindo que exerçam seus direitos de maneira plena e regular”, destaca o promotor de justiça Marco Túlio Lopes.

### O Programa

O Passe Livre é um programa que garante a pessoas com deficiência e comprovadamente carentes o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é voltado a pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda.